



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2011 DE 13/09/2011 Retificação de 14 de setembro de 2011.

Onde se lê:

"O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria nº. 11, de 08 de Janeiro de 2010, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2010, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990 e em conformidade com a Resolução 16/2009 de 22/12/2009 do Conselho Superior do Ifes, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso de Remoção, do Quadro de Pessoal dos Técnicos Administrativos dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes."

Leia-se:

"O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, designado pelo REITOR PRO TEMPORE deste Ifes pela portaria nº754 de 04/07/2011, tendo em vista o DECRETO Nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 e a portaria interministerial no- 56, de 20 de abril de 2011, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990 e em conformidade com a Resolução 16/2011 de 09/05/2011 do Conselho Superior do Ifes, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso de Remoção, do Quadro de Pessoal dos Técnicos Administrativos dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes."

4. DA SELEÇÃO

Onde se lê:

"II – A segunda etapa atenderá somente a segunda opção escolhida pelos candidatos. Ela ocorrerá após a conclusão da primeira etapa e compreenderá o preenchimento das vagas remanescentes que forem disponibilizadas em função dos preenchimentos decorrentes da primeira opção."

Leia-se:

"II – A segunda etapa atenderá somente a segunda opção escolhida pelos candidatos. Ela ocorrerá após a conclusão da primeira etapa e compreenderá o preenchimento das vagas remanescentes que forem disponibilizadas em função dos preenchimentos decorrentes da primeira opção **e das vagas que não foram preenchidas na primeira etapa.**"

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Considerar o item: "IV – regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;" Suprimido.

Geovani Alipio Nascimento Silva
Presidente da Comissão